



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PODER EXECUTIVO



ANO XXVIII – CURRAL DE CIMA - PB, SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024
EDIÇÃO N.º 787 – 04 PÁGINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA QUADRIÊNIO 2021/2024

ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AÉCIO FLÁVIO FERNANDES (In Memoriam)
VICE-PREFEITO



PREFEITURA M. DE CURRAL DE CIMA Rua Josefa Eugênia, SNº Centro – Curral de Cima - PB Email: cdc.prefeitura@gmail.com	PUBLICAÇÃO AUTORIZADA: CAPA..... PÁG. INICIAL ATOS DO EXECUTIVO.....PÁG. 02 a 04 ATOS DO LEGISLATIVO.....PÁG.
---	--

ATOS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 012/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) EVERALDO PAULO DA SILVA, para exercer a função de ASSESSOR ESPECIAL, na Secretaria Municipal de Assistência Social, até ulterior deliberação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em 01 de Fevereiro de 2024.

Publique-se.
Registre-se.



ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 013/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os senhores servidores TIAGO DA SILVA CHAVES (engenheiro civil), ALMIRO FRANCISCO DA SILVA NETO (engenheiro civil), NOEL FERNANDES DA SILVA E JOSINALDO DA SILVA RAMOS, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão administrativa com o objetivo de avaliar o preço venal de TERRENO EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, localizado no Bairro Adailton Batista, com as seguintes características: 1) parte de área do espólio do senhor Adailton Batista da Silva, medindo 67.583,00 m² (metros quadrados), com as seguintes coordenadas georeferenciadas: 6º42'57"S 35º15'50"W; 6º42'55"S 35º15'47"W; 6º42'57"S 35º15'46"W; 6º42'56"S 35º15'43"W; 6º43'05"S 35º15'40"W; 6º43'05'07"S 35º15'45"W; 6º43'03"S 35º15'48", para fins de desapropriação legal de interesses social e público, para PARCELAMENTO DE SOLO, URBANIZAÇÃO COM PRAÇA PÚBLICA, QUADRA DE ESPORTES E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, dentro dos Programas Habitacionais dos Governos Federal e Estadual, nos termos do art. 5º XXIV e 22, II e 182, § 3º da Constituição Federal, até ulterior deliberação.

Art. 2º - A comissão terá um prazo de até 08 (dias) para emitir o competente Laudo de Avaliação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em 02 de Fevereiro de 2024.

**Publique-se.
Registre-se.**



ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 014/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

R E S O L V E:

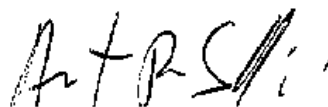
Art. 1º - NOMEAR, os senhores servidores TIAGO DA SILVA CHAVES (engenheiro civil), ALMIRO FRANCISCO DA SILVA NETO (engenheiro civil), NOEL FERNANDES DA SILVA E JOSINALDO DA SILVA RAMOS, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão administrativa com o objetivo de avaliar o preço venal de TERRENO EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, localizado no Bairro Adailton Batista, com as seguintes características: 1) parte de área do espólio do senhor Adailton Batista da Silva, medindo 18.299,00 m² (metros quadrados), com as seguintes coordenadas georeferenciadas: 6°43'01"S 35°15'59"W; 6°43'00"S 35°15'57"W; 6°42'59"S 35°15'54"W; 6°43'04"S 35°15'53"W; 6°43'05"S 35°15'55"W; 6°43'04"S 35°15'55"W; 6°43'05"S 35°15'56"; 6°43'04"S 35°15'56"; 6°43'04"S 35°15'57"; 6°43'04"S 35°15'57", para fins de desapropriação legal de interesses social e público, para PARCELAMENTO DE SOLO, URBANIZAÇÃO COM PRAÇA PÚBLICA, QUADRA DE ESPORTES E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, dentro dos Programas Habitacionais dos Governos Federal e Estadual, nos termos do art. 5º XXIV e 22, II e 182, § 3º da Constituição Federal, até ulterior deliberação.

Art. 2º - A comissão terá um prazo de até 08 (dias) para emitir o competente Laudo de Avaliação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em 02 de Fevereiro de 2024.

**Publique-se.
Registre-se.**



ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito